



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 126, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

(Regulamenta a Lei Municipal nº 4.872, de 7 de fevereiro de 2012, que cria a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF aos Auditores Fiscais e dá outras providências).

ORLANDO JOSÉ ZOVICO, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 4.872, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser paga aos ocupantes do cargo público de provimento efetivo de Auditor Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Os boletins individuais de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 4.872, de 7 de fevereiro de 2012, deverão ser elaborados pelo responsável pela Auditoria Fiscal e serão encaminhados ao Secretário Municipal da Fazenda para homologação e posterior envio ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Encerrado o mês serão elaborados os boletins mencionados no “caput” que deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal da Fazenda até o dia 15 do mês subsequente e uma vez homologados serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para compor a próxima folha de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas outras disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

ORLANDO JOSÉ ZOVICO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

JULIANA M. MONTEIRO DOS SANTOS SBRAGI
Secretária Executiva do Prefeito